

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00075/2021-CPL - 28.07.21

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Rwr Consultoria & Assessoria Ltda - Av Julia Freire, 1200 - Expedicionarios - Sala 810 a 812 - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 04.997.899/0001-10, neste ato representado por Carlos Roberto Batista Lacerda, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes de Vasconcelos, 163, Apart 1102 - Aeroclubes - João Pessoa - PB, CPF nº 154.169.764-20, Carteira de Identidade nº 434816 SSP/P, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2021, no termos do Processo de Aditamento nº IN00004/2021-002.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTARIA, ABRAGENDO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E SUA EVOLUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 28/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses. Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 28/01/2024

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 27 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

10223793485

12155079419

PELO CONTRATANTE

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

RWR CONSULTORIA &
ASSESSORIA LTDA
CARLOS ROBERTO BATISTA
LACERDA
154.169.764-20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DE3-E8F5-D3BF-2EB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** (CPF 908.XXX.XXX-82) em 27/01/2023 10:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/8DE3-E8F5-D3BF-2EB8>